



CODER

**Resolução nº 41 de 28 de junho de 2024.**

Dispõe sobre a criação do Contraturno para os Departamentos de Urbanismo e Microrrevestimento da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

O senhor **MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO** e a senhora **RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis à espécie:

**CONSIDERANDO**, que os princípios da eficiência, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade também norteiam a Administração Pública, cabendo ressaltar que o art. 37 da CF/88 não estabelece uma superioridade entre esses princípios comezinhos, de modo a eleger uma ordem em que eles devam ser prestigiados pelo Administrador Público;

**CONSIDERANDO**, que eficiência operacional e de gestão de pessoas são temas estratégicos, tanto dos órgãos quanto dos entes que estão ligados umbilicalmente ao Poder Executivo;

**CONSIDERANDO**, que a CODER apesar de ser intitulada como pessoa jurídica de direito privado de fato não exerce uma atividade econômica e sim exerce a prestação de serviços públicos essenciais à população, tais como: limpeza urbana, manutenção da iluminação pública, conservação de vias, construção de posto de saúde e creches, dentre outros;

**CONSIDERANDO**, que as prestações dos serviços públicos essenciais citados no parágrafo anterior são executadas diretamente em favor do Município de Rondonópolis/MT;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de intensificar os planos/projetos para aumentar a receita auferida e garantir a eficiência operacional dos serviços prestados pela Companhia, visando o objetivo de recompor as equipes de campo para operar em melhor capacidade e atingir as metas de produção;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar o atendimento às demandas emergenciais e contínuas do município;

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Fica instituído o regime de contraturno nos departamentos de Urbanismo e Microrrevestimento da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.730  
Rondonópolis, 01 de julho de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.**

**Art. 2º** - O contraturno do Departamento de Urbanismo ocorrerá apenas quando necessário, em situações emergenciais, conforme determinado pela chefia imediata e operará com equipe composta por, no máximo, 50 (cinquenta) empregados.

**Art. 3º** - O contraturno do Departamento de Microrrevestimento será permanente e operará com equipe composta por, no máximo, 30 (trinta) empregados.

**Art. 4º** - O contraturno será realizado 03 (três) vezes na semana, às segundas, quartas e sextas-feiras.

**Art. 5º** - Será concedido o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a título de contraprestação aos empregados que não apresentarem falta nos dias de contraturno mencionados no Art. 4º.

**Parágrafo único:** Em caso de ausência do empregado nos dias mencionados no Art. 4º, haverá o desconto proporcional do valor estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir da data de 01/07/2024.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 28 de junho de 2024.

---

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

---

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA  
Diretora Administrativa e Financeira



**IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.178 - DE 1º DE JULHO DE 2024.**

Portaria de nomeação da servidora pública municipal **MILENE DOS REIS MAIA** para o cargo em comissão de Procuradora Jurídica junto a este Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – Mato Grosso, e dá outras providências.

**DANILO IKEDA CAETANO**, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso V, da Lei 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis em 31/08/2005,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Servidora Pública Municipal **MILENE DOS REIS MAIA**, para o cargo em comissão de Procuradora Jurídica junto a esta Autarquia.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º/07/2024, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Rondonópolis(MT), 1º de julho de 2024.

**DANILO IKEDA CAETANO**  
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.